



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 373.081/2018

Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2021

Contrato nº 2022/091.3

OBJETO	Prestação de serviço de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio para Câmara dos Deputados.
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES

CNPJ/MF: 04.768.702/0001-70

Endereço: CRS 503 BLOCO B LOJA 05 - PARTE SUPERIOR A - ASA SUL

Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70.331-520
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES

Cargo REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 27/04/2022	Data de assinatura 07/08/2024	Data de vigência 18/07/2022 a 17/3/2026
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------

Preço: R\$ 7.245.858,11 (sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos).	Valor da Garantia: R\$ 362.292,90 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nota(s) de Empenho: 2022NE001007

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



O presente aditivo decorre da prorrogação do prazo de execução do serviço por 90 (noventa) dias, com consequente ajuste na vigência contratual, com amparo no art. 57, § 1º, III, da LEI.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2022/091.3, passa a vigorar com sua redação modificada na folha de rosto e nas seguintes cláusulas:

“.....

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço para que a CONTRATADA inicie a execução dos serviços.

5.1.2. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à adequada prestação da garantia, nos termos do Título 17 deste Contrato.

5.1.3. Confirmado o recebimento da Ordem de Serviço, será iniciada a contagem do prazo de execução de **690 (seiscentos e noventa) dias** para a integral conclusão dos serviços.

5.1.4. A confirmação do recebimento da Ordem de Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.2.1. **Verificação e conferência “in loco” dos projetos fornecidos:** Trata-se de uma verificação inicial das condições para a instalação com eventuais proposições de realocações a ajustes no projeto.

5.2.2. **Demolição de forro, instalação de fechamento provisório do teto com tecido e instalação de forro de gesso definitivo.**

5.2.2.1. Para execução das tubulações hidráulicas e elétricas, os forros de gessos existentes serão demolidos. Os vãos abertos deverão ser fechados com tecido de forma provisória, de modo a possibilitar que o ambiente onde está ocorrendo a intervenção seja utilizado durante a semana e enquanto o serviço não é finalizado.

5.2.2.2. Após finalizada e testada todas as instalações previstas no entreforro, será instalado novo forro de gesso e pintado.

5.2.3. **Instalação de toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a instalação do sistema de chuveiros automáticos.**

5.2.3.1. Os serviços de execução da infraestrutura consistem em:



- a) instalação de tubos das redes principais de incêndio, ramais e suas conexões. Os tubos deverão ser fixados na laje por suportes em espaçamento máximo de 4 metros.
- b) pintura dos tubos em vermelho, com o uso de fundo adequado para os tubos galvanizados e em trechos de maior bitola eventualmente em aço preto e duas demãos de tinta esmalte sintético, cor vermelha, conforme padrão das normas de incêndio.
- c) instalar os chuveiros automáticos devidamente alinhados e na altura de projeto, observando que deverá ser adotado apenas um dos modelos de referência, não sendo permitido misturar chuveiros de diferentes fabricantes ou modelos onde se define um tipo no projeto. Observar ainda os locais onde a instalação prevê um acabamento junto ao forro e o seu tipo e cor.
- d) instalar o conjunto de bombeamento, bombas principal, reserva e jóquei, além de todos os elementos previstos na casa de máquinas, como pressostatos, vaso de pressão, válvulas de bloqueio, retenção, válvula de governo e alarme etc., realizando a identificação dos elementos por plaquetas e a pintura em vermelho utilizando os fundos apropriados e dois demãos de esmalte sintético.
- e) instalar as válvulas e drenos previstos para separação de setores da rede, permitindo executar mudanças na instalação sem ter que drenar parar a rede por completo, além dos pontos de teste previstos na rede, com elemento visual calibrado correspondente à característica de vazão de um chuveiro automático, interligado também ao dreno.
- f) instalar quadro de comando das bombas, de acordo com as especificações e com as funcionalidades mínimas previstas em projeto.
- g) instalar as chaves de fluxo previstas, interligadas ao sistema de detecção e alarme, para em caso de funcionamento do sistema, gerar um alarme de evento na central. Interligar também os pontos previstos na casa de máquinas com informações no quadro de comando sobre as bombas.
- h) instalar toda a infraestrutura necessária dos circuitos alimentadores do QBSPK (quadro de comando das bombas do sistema de chuveiros automáticos) e respectivas bombas, conforme prancha orientativa de infraestrutura de alimentação elétrica. Isso inclui instalar no QGBT existente no Edifício Anexo III dois disjuntores tripolares e executar os encaminhamentos de condutos e cabos até o quadro QBSPK, e deste até as respectivas bombas. Os eletrodutos deverão ser identificados no decorrer de todo seu percurso, no mínimo a cada 2 metros, por meio de plaquetas na cor vermelha. O texto nas plaquetas para os eletrodutos com os circuitos do QBSPK será “Circuito elétrico – QBSPK”. Já as plaquetas para as bombas terão o texto: “Circuito elétrico – B1”; “Circuito elétrico – B2” e “Circuito elétrico – BJ”, para as bombas B1, B2 e jockey respectivamente.

5.2.4. **Configuração do sistema geral.**



5.2.4.1. Após a montagem da rede e do sistema de bombeamento, devem ser feitas as configurações dos pressostatos para o correto funcionamento do sistema, com a operação inicial de entrada e saída da bomba jóquei para compensar eventuais quedas pequenas de pressão e entrada em sequência das bombas principais, sem desligamento automático, caso a queda de pressão não consiga ser suprida pela bomba jóquei. Nessa etapa devem ser ajustados os dispositivos de monitoramento tanto no quadro principal, como painéis de supervisão e interfaces com o sistema de detecção e alarme para informações na central de alarme.

5.2.5. Verificação e testes da rede.

5.2.5.1. Deve ser realizado teste para verificar a estanqueidade da montagem das tubulações e suas conexões, certificando-se da inexistência de vazamentos. Para tanto, toda a tubulação deverá ser testada por trecho ou prumada, submetendo-a a pressão hidrostática sendo executados os testes de estanqueidade delas. Para tanto, deverão ser colocados nas instalações tampões e pontos apropriados para inserção de instrumentos de leitura e medição de pressão, sendo utilizada uma pressão para o teste de, no mínimo, 15 kgf/cm² que deverão ser mantidos por pelo menos 15 minutos, preferencialmente com água. A colocação dos acessórios, tais como registros, válvulas, chaves de fluxo, visores etc. deverá ser feita de acordo com os detalhes típicos contidos em projeto.

5.2.6. Partida do sistema geral.

5.2.6.1. Superadas as etapas de ajuste e testes de estanqueidade da rede, a partida do sistema consiste nos testes operacionais, com o uso dos pontos de dreno e teste simulando a abertura de um chuveiro automático na instalação, devendo a operação do sistema ocorrer conforme projetado, com a entrada da bomba jóquei, entrada das bombas de combate e saída da bomba jóquei, funcionamento do alarme da válvula de governo e alarme, detecção de fluxo na rede e sinalização e alarmes dessas situações e operação das bombas na central de detecção e alarme de incêndio.

5.2.7. Instalação de toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a instalação do sistema de alarme.

5.2.7.1. Os serviços de execução da infraestrutura consistem em:

- a) instalação de eletrodutos metálicos flexíveis da central de alarme a todos os elementos previstos no projeto (detectores, acionadores manuais, sirenes etc.). O eletroduto deverá ser afixado no teto por abraçadeiras tipo copo a cada 2 metros;
- b) nos pavimentos, o eletroduto metálico flexível deverá ser instalado no teto do pavimento de forma a atender os detectores de fumaça analógicos endereçáveis que serão instalados, conforme as plantas de “layout”;
- c) passagem dos cabos de instrumentação blindados especiais para instalações de alarme, e do cabo polarizado para acionamento das sirenes, desde as centrais de alarme instaladas no térreo a todos os ambientes previstos conforme o projeto, retornando às centrais de alarme (laços classe A);



- d) instalar os detectores de fumaça analógicos endereçáveis, açãoadores manuais e demais elementos do sistema de acordo com o “layout” das plantas anexas, incluindo detectores de gás GLP nas áreas de cozinha;
- e) um quadro com fonte de alimentação elétrica de 24V e baterias deverão ser instalados para a alimentação de cada central. Para a instalação desse quadro, a CONTRATADA deverá buscar do quadro elétrico do pavimento a alimentação elétrica em 220V. Esse circuito elétrico deverá ser passado utilizando um eletroduto metálico flexível;
- f) o quadro com a fonte de alimentação de 24 Volts (V) deverá também conter e alimentar as baterias;
- g) instalar toda a infraestrutura necessária dos respectivos circuitos das centrais de detecção e alarme de incêndio conforme pranchas orientativas de infraestrutura de alimentação elétrica. Isso inclui instalar dois disjuntores monopolares em um quadro de distribuição de rede de energia essencial (quadro alimentado por nobreak), e executar os encaminhamentos de condutos e cabos até as respectivas centrais (uma a instalar na portaria do Edifício Anexo II e uma existente na portaria do Centro de Documentação e Informação – CEDI). Os eletrodutos com os circuitos das Centrais de Detecção, uma na portaria do Edifício Anexo II e outra na portaria do CEDI, deverão ser identificados no decorrer de todo seu percurso, no mínimo a cada 2 metros, por meio de plaquetas vermelhas. O texto nas plaquetas para os eletrodutos com os circuitos de alimentação das Centrais de Detecção e Alarme de Incêndio o texto será “Circ. Elétrico-CDAI-port.AnexoII” e “Circ. Elétrico-CDAI-port.CEDI”.

5.2.8. Configuração do sistema geral

5.2.9. Partida do sistema geral.

5.2.10. Verificação e testes dos detectores.

5.2.11. Programação da central de alarme GFE.

5.2.12. Verificação e testes da interligação das centrais de incêndio ao sistema de monitoramento central Odyssey.

5.2.13. Verificação e teste das centrais de alarme do sistema geral.

5.2.14. Treinamento do pessoal de manutenção da CONTRATANTE (três técnicos) no software de configuração e manutenção das centrais de detecção e alarme.

5.3. Locais de execução dos serviços: Edifícios Anexo II e Anexo III da CONTRATANTE, em Brasília-DF.

5.4. Os seguintes critérios de local deverão ser seguidos para execução da obra:

- a) para os ambientes fechados, onde há estações de trabalho; áreas de grande circulação como corredores dos plenários, entradas dos prédios, recepções; biblioteca; consultórios; lanchonetes/restaurantes: os serviços serão executados nos finais de semana, no horário compreendido entre as 20h de sexta-feira e as 6h de segunda-feira, e feriados. Excepcionalmente, caso haja aprovação da CONTRATANTE será autorizada a execução do serviço durante a semana;



- b) em áreas técnicas e de pessoal de manutenção dos subsolos do Edifício Anexo II da CONTRATANTE, será possibilitada a execução dos serviços durante a semana, com prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) para os Plenários 1 e 2, localizados no Edifício Anexo II da CONTRATANTE, o serviço somente poderá ser executado nos períodos de recesso de julho e de final de ano (natal e ano novo). Para os demais plenários, será permitida a intervenção durante a semana, porém só poderá ser interditado um plenário por vez;
- d) para os banheiros, será permitida sua intervenção durante a semana, porém não será permitida a interdição de vários de forma simultânea, de forma a minimizar os efeitos aos usuários que frequentam as dependências da CONTRATANTE.

19. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o prazo constante da proposta da CONTRATADA para a conclusão dos serviços, conforme datas definidas na Folha de Rosto, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Emissão da Ordem de Serviço	Até 60 dias
Início da execução	Até 15 dias
Execução	Até 690 dias
Recebimento Provisório	Até 105 dias
Recebimento Definitivo	Até 90 dias
Garantia	12 meses
TOTAL	Aproximadamente 44 meses

19.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 07 de agosto de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Matheus Antônio Militão de Menezes
Representante Legal